



LEI Nº 1711/2022

PONTALINA, 18 DE OUTUBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI DO PLANO PLURIANUAL - PPA 2022/2025 DO MUNICÍPIO DE PONTALINA, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.....

Faço saber que a Câmara Municipal de PONTALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. - Esta Lei introduz alterações na Lei do Plano Plurianual - PPA 2022-2025, nº 1659/2021 de 15/12/2021, e alterações posteriores, para vigorar a partir do exercício financeiro de 2023, com inclusão, exclusão e alterações de valores de programas e ações, constantes na referida Lei.

Art. 2º. - As alterações propostas, visa intensificar o planejamento governamental, adequando as diretrizes, objetivos e metas, com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, orientando a definição de prioridades, a fim de dar solução aos problemas comuns, e principalmente a melhoria do sistema de Saúde, Educação, meio ambiente e Assistência Social do Município, e a integração dos programas Municipais com os do Estado e os do Governo Federal.

Art. 3º. - Mantêm-se inalterados os demais artigos e parágrafos da referida Lei.

Art. 4º. Integram o presente Projeto de Lei de Alteração do PPA 2022-2025, para o exercício 2023, os seguintes anexos:



I - Anexo I - Justificativa

II - Detalhamento dos Programas e seus Objetivos;

III - Detalhamento dos Programas por Unidade Orçamentária.

Art. 5º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina, aos 18 dias do mês de outubro de 2022.



EDSON GUMARÃES DE FARIA
Prefeito Municipal